

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

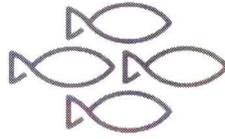
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR -
ADEFIP.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, CNPJ: 12.200.150/0001-28, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Otacílio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar - Pilar/AL, neste ato representada pela Secretária de Saúde **Amanda Sampaio de Amorim**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 044.463.954-32, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 07.253.821/0001-89, com sede no Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06, Chã do Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, a Sra. **Lisiane Rodrigues de Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.675.714-36, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP**, para contribuir com o direito de ir e vir das pessoas com patologias permanente, que se enquadrem no perfil do Plano de Trabalho apresentado, com o auxílio para aquisição e/ou empréstimo de Órtese, Prótese e Auxiliares de marcha, visando potencializar sua autonomia e contribuir na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



O prazo do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem transferidos de acordo com a demanda solicitada e aprovada pela Secretaria de Saúde, até o limite do valor proposto.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretaria de Saúde** na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

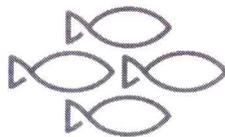
Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 23578-4

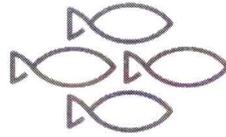
CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e

VIII - Appreciar a prestação de contas apresentada;

7.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

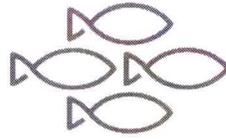
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

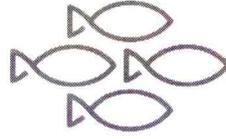
XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal, apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de**



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

pagamento ou extratos bancários e recibos dos gastos efetuados, além de certidões de regularidades fiscais, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho**.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

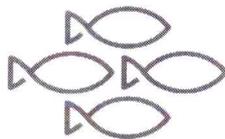
- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos seguintes casos;
- II - Suspensão temporária da participação de credenciamento e em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

III - declaração de inidoneidade para participar de credenciamento e chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

Pilar, 07 de Junho de 2024.

Lisiane Rodrigues de Farias

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DE PILAR - ADEFIP
Lisiane Rodrigues de Farias
Presidente em Exercício

Amanda Sampaio de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 290/2024

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Fabielle R. Maia

1º Testemunha

CPF: 3003537-6

Luana Riteirinha M. Santos Lima

2º Testemunha

CPF: 411873-1

PROCESSO: 0228-0023/2024 - PE - 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37253522000105) com os lotes: 15, 16, 17 no valor total de R\$ 82.782,90 (oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA 01278105441, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

PROCESSO: 0228-0023/2024 - PE - 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17417928000179) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 287.497,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador:A5FF1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 225/2024, de 03 de janeiro de 2024, que nomeou a Sra. **Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica** CPF nº 111.450.214-68, para o cargo em comissão de Secretária Geral de Governo deste Município, nos termos da lei, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:A24FF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 326, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 241/2024, de 12 de janeiro de 2024, que Designou a Sra **Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica**, CPF nº 111.450.214-68, Secretária Geral de Governo, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE, na ausência de nomeação de Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024



Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:19671461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0327-0012/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretária Amanda Sampaio de Amorim) pelo Convenente: Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP (Presidente Lisiane Rodrigues de Farias).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP.

Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 10.122.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:6AB3107B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024

DECRETOMUNICIPALNº090/2024.

AUTORIZA, DE FORMA INDENIZÁVEL, OPAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MEMBROS COOPERADOS DA MORDENIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS AO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/ALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS